

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA DIÁRIO OFICIAL

ww.medianeira.pr.gov.br ERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2012 De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ANO: II Nº: 332

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 174/2012, de 11 de dezembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor de R\$ 5.680,22 (cinco mil seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), para a inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente:

10 - Secretaria Obras e Serviços Públicos

10.03 - Divisão Infraestrutura Urbana

1545100111.009 - Pavimentação Urbana

5.680,22 TOTAL R\$ 5.680,22

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação apurado na fonte, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal n°. 4.320/64.

5.680,22

TOTAL.....R\$ 5.680,22 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 11 de dezembro de 2012.

Elias Carrer **Prefeito**

LEI Nº 175/2012, de 11 de dezembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

16 - Instituto Prev Município Medianeira

16.01 - Manutenção IPREMED

0927200182.090 - Manutenção Inativos e Pensionistas - PF

350.000,00

TOTAL......R\$ 350,000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

16 - Instituto Prev Município Medianeira

16.01 - Manutenção IPREMED

9999700997.001 - Reserva Orçamentária

350.000,00 TOTAL......R\$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA DIÁRIO OFICIAL

w.medianeira.pr.gov.br ERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2012 De acordo com as Leis Municipais 134/2010 <u>e 157/2</u>011

ANO: II Nº: 332

EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Paco Municipal 25 de Julho, Medianeira, 11 de dezembro de 2012.

Elias Carrer **Prefeito**

LEI Nº 176/2012, de 11 de dezembro de 2012.

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e do Procurador Geral do Município de Medianeira para gestão 2013 - 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município, para a gestão 2013 - 2016, a partir de 1º de janeiro de 2013, é fixado, em parcela única, conforme abaixo:

I – Prefeito Municipal...... R\$ 10.950,00;

II – Vice-Prefeito Municipal...... R\$ 5.900,00; III – Secretários Municipais..... R\$ 5.900,00;

IV – Procurador Geral..... R\$ 5.900,00.

Art. 2º Os subsídios fixados no art. 1º, serão atualizados por Lei com base no disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos futuros do Município.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 11 de dezembro de 2012.

Elias Carrer **Prefeito**

REPUBLICAR DECRETO Nº 682/2012, de 07 de dezembro de 2012.

Exonera Funcionário Cargo em Comissão

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALBERTO DELA JUSTINA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.250.835-7/PR e CPF 598.778.049-72, do cargo de Diretor Técnico em Administração Geral, símbolo CC-2, de Provimento em Comissão, lotado na Secretaria de Planejamento, a partir de 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 07 de dezembro de 2012.

Elias Carrer **Prefeito**

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Ione Luiz Farias Secretário de Administração

